



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

SINOPSE

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da IX sessão extraordinária de 2013 da Comissão de Graduação (CG), realizada no dia 13 de novembro, às 14h41, na sala 312-1, 3º andar do Bloco A, em Santo André.

Sessão presidida pelo professor Derval dos Santos Rosa, Pró-Reitor de Graduação.

Pauta única:

Novas versões das Resoluções ConsUni nº 47 e ConsEPE nº 74.

Professor Ronei Miotto pediu à mesa que essas propostas de resolução não fossem votadas nesta sessão, pois abordam assuntos complexos e a concepção sobre tais assuntos não estaria suficientemente amadurecida. Solicitou a alteração do parágrafo 2º do artigo 2º para a seguinte redação: “A criação de novos cursos implicará na inclusão automática destes no Art. 3º e no Anexo desta Resolução, após sua aprovação pelo ConsUni e ConsEPE”. Professora Paula Tiba sugeriu que houvesse maior flexibilidade sobre o credenciamento e descredenciamento de um docente numa determinada área, ao menos inicialmente. Professor Daniel Pansarelli lembrou haver uma resolução específica sobre credenciamento, bastando uma referência neste texto ao outro. Professor Luis Fernando Martin sugeriu fazer constar da Resolução ConsEPE nº 74 que as coordenações deveriam levar as contratações docentes à consulta da plenária. Gabriela Andrade da Silva concedeu a palavra ao servidor Leandro Chemalle, o qual propôs que houvesse uma etapa de inscrição preliminar à abertura de eleições, como uma manifestação de interesse, para TAs e discentes, em vista de otimizar a organização e realização dos processos eleitorais. Se houvesse um número maior de interessados do que de vagas, deveria haver, posteriormente, um período para que as categorias se organizassem, podendo-se adequar as candidaturas ao número total de vagas. Acerca da composição da CG, Gabriela afirmou que a quantidade de representantes TAs estaria prejudicada com a redação atual. Informou ter elaborado alguns cenários, partindo da proposta em comento. Observando os cenários possíveis, a categoria dos técnicos administrativos poderia não ter representantes eleitos, mas somente indicados. Rail Ribeiro Filho sugeriu desconsiderar dos representantes da classe TA os chefes de divisão acadêmica, para que não entrassem na contagem do percentual legal (mínimo de 70% de docentes). Considerando tratar-se de uma questão interpretativa, professor Derval sugeriu fazer uma consulta à Procuradoria Jurídica antes de se efetuar essa mudança. Sem manifestações contrárias, todas as sugestões foram acatadas.

Continuação: 21 de novembro, 14h30, auditório A-112-0.

Continuou-se a discussão da Resolução Consuni nº 47, a respeito da composição da CG. Professor Derval informou que foi consultado o Procurador a respeito da representatividade de cada categoria, o qual respondeu que não se pode sair da definição dos 70% dos docentes, por estar estabelecido em lei. Agradeceu à servidora Gabriela pelo trabalho de elaboração dos cenários, considerando que a indicação dos 30% pudessem se referir à soma da representação das duas categorias. Gabriela explicou que elaborou, conforme os incisos, quantos membros haveria em números absolutos e os cálculos da representatividade de cada categoria. No cenário 1, nos incisos III e IV, onde há um representante da PROEX e outro da PROAP, colocou ambos como docentes. Neste caso não se poderia eleger nenhum TA, todos seriam indicados. No cenário 2, se o Pró-Reitor de Extensão indicasse um TA, haveria um TA a mais e um docente a menos, caindo a representatividade dos docentes para 69%, o que estaria contra o artigo da LDB que estabelece a obrigatoriedade de 70% de docentes. No cenário 3 seria pior, porque tanto o Pró-Reitor de Extensão quanto o de Assuntos Comunitários indicariam TAs como representantes na CG. Neste caso, a representatividade de docentes cairia para 67%. Propôs que os chefes das Divisões Acadêmicas, que em sua maioria são TAs, participassem como membros ouvintes da CG. Professor Edson Pimentel propôs alterar o inciso V do artigo 10 para: *“Os Chefes das Divisões Acadêmicas dos Centros e da Pró-Reitoria de Graduação, titulares e suplentes, ocupando duas vagas, sendo uma da ProGrad e uma do representante dos centros”*. Professor Arnaldo Rodrigues dos Santos Junior propôs excluir os incisos III e IV do artigo 10, os quais incluem um representante das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, respectivamente. Professor Derval colocou a proposta em votação, obtendo três votos favoráveis, oito contrários e cinco abstenções, permanecendo, portanto, os incisos. Em seguida, colocou em votação a proposta do professor Edson, sendo aprovada com nove votos favoráveis, dois contrários e seis abstenções. Passou-se, a seguir, à discussão da Resolução ConsEPE nº 74. Com referência ao artigo 2º, informou ter havido a sugestão de dois representantes discentes matriculados nos BIs. Gabriela concedeu a palavra ao Chemalle. Este sugeriu alterar a redação do parágrafo 1º, para constar que os dois representantes discentes mais votados sejam os efetivos e os dois seguintes suplentes. Professor Derval apresentou a nova redação do parágrafo, elaborada pelos servidores Gabriela e Chemalle: *“Para todas as coordenações, os representantes supracitados, TAs e discentes, serão escolhidos mediante processo eleitoral entre os pares, de forma que os N candidatos serão os representantes efetivos, e os N representantes menos votados serão os suplentes, ordenados sequencialmente; sendo N o número definido de representantes.”* Colocou a proposta em votação. Devido ao grande número de abstenções, professor Arnaldo sugeriu discutir o assunto mais uma vez, para a melhor compreensão de todos. Professor Derval sugeriu adequar os editais ao invés de alterar a resolução. Chemalle concordou, sugerindo deixar claro este assunto no edital, para não haver divergência de interpretações, e que a ProGrad emitisse nota técnica aos Centros com as devidas orientações. A ProGrad entrará em contato com os Centros a fim de padronizar os editais. Professor Flamarion Caldeira Ramos sugeriu alterar a redação do artigo 5º da Resolução 74 para “submetendo-as à análise da plenária”, sendo acatada sua sugestão. Professor Derval colocou então em votação a proposta da nova Resolução ConsUni nº 47, com os destaques, sendo aprovada com quinze votos favoráveis e três abstenções. Em seguida, colocou em votação a proposta da nova Resolução ConsEPE nº 74, sendo aprovada com dezessete votos favoráveis e uma abstenção.